



EQUIPE MULTIDISCIPLINAR INSTITUCIONAL - EMI

ATA UM

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte às dezoito horas na sala de reuniões da reitoria da Unifacvest, reuniram-se alguns membros da Equipe Multidisciplinar Institucional e os demais de forma remota conforme a Portaria Nº 060/2020 para estabelecer as diretrizes que a instituição adotará em virtude do cenário de pandemia COVID-19 com o intuito de elaborar o Plano de Contingência e as resoluções específicas para as atividades acadêmicas. Com os membros presentes e quórum verificado de acordo com o procedimento padrão das reuniões institucionais, a ordem do dia foi seguida. **Pauta:** procedimentos que deverão ser adotados para o enfrentamento da COVID 19. **Detalhamento** - o reitor agradeceu a presença dos membros e iniciou a reunião apresentando as atividades que serão desenvolvidas pelos setoriais representados pelos membros da EMI a saber: elaboração do Plano de Contingência COVID - 19. Definição dos procedimentos de biossegurança, pedagógicos, de uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem e dos procedimentos de estágio, aulas práticas e estágios. Após a definição dos responsáveis e dos encaminhamentos ficou estabelecido que a pró-reitoria acadêmica junto com o departamento jurídico ficarão responsáveis por sistematizar e publicar as resoluções. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e a ata lavrada e assinada pelo secretário da EMI, prof. Ricardo Leone Martins e pelo magnífico Reitor, prof. Geovani Broering. Os demais membros conformam na próxima reunião a anuência.

RICARDO LEONE MARTINS - SECRETÁRIO DA EMI	
GEOVANI BROERING - REITOR	



centro universitário facvest
unifacvest

PORTARIA Nº 060, 20 DE MARÇO DE 2020

Nomear a Equipe Multidisciplinar de suporte em tecnologia de informação e comunicação para o combate ao COVID-19 (Novo CoronaVírus)

O Reitor do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17º do Estatuto,

Resolve:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros da Equipe Multidisciplinar, com a finalidade de dar suporte em Tecnologia de Informação e Comunicação para o combate ao COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da comunidade universitária da UNIFACVEST:

GEOVANI BROERING
VICTOR ERPEN BROERING
GLEDISON DE ÁVILA BONFIM
AUJOR ROGÉRIO TIGRE FILHO
RICARDO LEONE MARTINS
ALDORI BATISTA DOS ANJOS
NAYARA ALANO MORAES
FELIPE BOECK FERT
MÁRCIO JOSÉ SEMBAY
JOSÉ CORREIA GONÇALVES
ARCELONI NEUSA VOLPATO

Art. 2º. A Equipe Multidisciplinar terá mandato, enquanto perdurarem as medidas restritivas definidas pelo Poder Público municipal, estadual e federal.

Art. 3º. Durante seu mandato, a Equipe Multidisciplinar terá poder deliberativo e decisório sobre as atividades da comunidade acadêmica da UNIFACVEST, até o final de seu mandato.

Art. 4º. As ações da Equipe Multidisciplinar devem se nortear pelo conjunto de aspectos definidos na Portaria da Reitoria No. 059, de 20/03/2020, bem como definir outras diretrizes complementares ou dirimir dúvidas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

GEOVANI BROERING
REITOR





centro universitário facvest
unifacvest

PORTARIA Nº 059, 20 DE MARÇO DE 2020

**Adoção de medidas de combate ao COVID-19
(Novo CoronaVírus)**

O Reitor do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17º do Estatuto, resolve:

Art. 1º. Adotar as seguintes medidas para o combate à proliferação do Novo Coronavírus-19, no âmbito do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST:

- a) Todos os cursos presenciais em atividade e todas as disciplinas previstas para o primeiro semestre de 2020 adotarão o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação, em substituição às aulas presenciais, com exceção dos estágios supervisionados, das aulas práticas em laboratórios e das Atividades Práticas e Complementares;
- b) Os estágios supervisionados, as aulas práticas em laboratório e as Atividades Práticas e Complementares, bem como as sessões de colação de grau ficam suspensas até segunda ordem, devendo ser realizadas tão logo cessem os perigos do COVID-19 e os órgãos públicos envolvidos assim o permitam;
- c) Constituir uma Equipe Multidisciplinar para atendimento on line de docentes e acadêmicos, como suporte necessário no uso das tecnologias de informação e comunicação;
- d) Capacitação on line complementar de docentes em ensino a distância e no uso das ferramentas disponíveis no UNIMESTRE;
- e) Capacitação on line dos acadêmicos dos cursos presenciais para uso das ferramentas virtuais do UNIMESTRE para realização das atividades de ensino e aprendizagem;
- f) Os docentes deverão utilizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do UNIMESTRE para a postagem de material didático (livros, textos, videoaulas, chat, fórum), realizar avaliações, bem como receber textos e provas produzidos pelos alunos;
- g) Os acadêmicos, por sua vez, deverão fazer uso do AVA do UNIMESTRE para acessar os materiais didáticos, efetuar seus estudos, comunicar-se com seus professores, realizar as atividades solicitadas, assim como efetuar suas provas e trabalhos;

- h) A emissão, a entrega e o recebimento presencial de documentos, incluindo PROUNI, FIES, ficam igualmente suspensos pelo mesmo prazo de 30 dias, prorrogáveis, estando liberados os documentos on line gratuitos;
- i) Demais atividades acadêmicas não previstas serão definidas pela Equipe Multidisciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.



GEOVANI BROERING
REITOR



ATA DOIS

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte às dezoito horas na sala de reuniões da reitoria da Unifacvest, reuniram-se alguns membros da Equipe Multidisciplinar Institucional e os demais de forma remota conforme a Portaria Nº 060/2020 para analisar as diretrizes da Resolução que estabelecerá a estrutura e o funcionamento das atividades acadêmicas durante o ano letivo de 2020 a partir do Estado de Emergência decretado com a pandemia mundial de COVID-19 e dará outras providências. Com os membros presentes e quórum verificado de acordo com o procedimento padrão das reuniões institucionais, a ordem do dia foi seguida. **Pauta:** aprovação da ata da reunião anterior, dispensando assinaturas em razão do distanciamento social, análise da minuta da resolução em tela. **Detalhamento** - o reitor agradeceu a presença dos membros e iniciou a reunião passando a palavra pra o secretário da EMI, prof. Ricardo Leone Martins que apresentou a minuta da resolução que estabelecerá a estrutura e o funcionamento das atividades acadêmicas durante o ano letivo de 2020 a partir do Estado de Emergência decretado com a pandemia mundial de COVID-19 e dará outras providências. Os presentes aprovaram por unanimidade o apresentado e a resolução aprovada deverá ser anexada a esta ata após publicada..Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e a ata lavrada e assinada pelo secretário da EMI, prof. Ricardo Leone Martins e pelo magnífico Reitor, prof. Geovani Broering. Os demais membros conformam na próxima reunião a anuência.

RICARDO LEONE MARTINS - SECRETÁRIO DA EMI	
GEOVANI BROERING - REITOR	



centro universitário facvest
unifacvest

Avenida Marechal Floriano, 947 – Fone 049 – 3225.4114
Centro – Lages – Santa Catarina - CEP 88503-190 – www.unifacvest.net

Ofício nº. 2020015

Lages, 02 de junho de 2020.

Prezado Secretário,

Em atendimento ao Parecer do CNE/CP nº 005/2020, homologado em 01/06/2020, vimos apresentar a essa Secretaria a Resolução da Equipe Multidisciplinar da UNIFACVEST nº 002/2020, na qual estabelecemos a estrutura e o funcionamento das atividades acadêmicas durante o ano letivo de 2020, a partir do Estado de Emergência decretado com a pandemia mundial do CONVID-19.

Em consonância com o referido Parecer do CNE/CP, item 2.15, apresentamos em nossa Resolução aspectos relacionados às metodologias adotadas, infraestrutura tecnológica disponíveis às interações práticas e laboratoriais a distância, bem como os cursos e disciplinas envolvidas no processo.

Aproveitamos o ensejo para elevar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GEOVANI BROERING

Reitor do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST
CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST
UNIFACVEST

GEOVANI BROERING
REITOR

Ao Sr.

Ricardo Braga

Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES

Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios - Bloco L, Ed. Sede - 1º Andar - Bairro Zona Cívico-
Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900



RESOLUÇÃO Nº 002, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Re-Ratifica a Resolução Nº 001 da Equipe Multidisciplinar, em face do Parecer CNE/CP Nº 05/2020, de 28/04/2020, homologado em 29/05/2020, publicado no DOU de 01/06/2020, estabelecendo a estrutura e o funcionamento das atividades acadêmicas durante o ano letivo de 2020 a partir do Estado de Emergência decretado com a pandemia mundial de COVID-19 e dá outras providências.

O REITOR do Centro Universitário Facvest - Unifacvest, no uso de suas atribuições regimentais e com base no Decreto Estadual nº 515/2020/SC, Portaria Ministerial MEC nº 343/2020, Portaria Ministerial MEC nº 345/2020, Medida Provisória nº 934/2020, Parecer CNE/CP nº 05/2020, homologado em 29/05/2020, publicado no DOU de 01/06/2020, e as Recomendações da Unesco para o ensino a distância combinadas com a Portaria MEC nº 2.117/2019 sobre atividades pedagógicas não presenciais, bem como diante das normas estabelecidas na legislação vigente.

Resolve:

Art. 1º. O Centro Universitário Facvest – Unifacvest adotará, como estratégia de contingência, a modalidade de aulas virtuais, síncronas¹ e assíncronas², através da Plataforma Sistema Acadêmico durante o ano acadêmico de 2020 em que prevalecer o isolamento social, sem prejuízo curricular aos alunos e através de teletrabalho dos docentes.

Art. 2º. A oferta das atividades acadêmicas no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA respeitará as recomendações da Unesco, bem como as normas vigentes da legislação brasileira objetivando:

¹Ferramentas **síncronas** são online e que permitem interação em tempo real, instantaneamente. Webconferência, Audioconferência e Chat, são algumas das ferramentas **síncronas** comuns.

²As ferramentas **assíncronas** são as desconectadas de tempo e espaço.



I - Uso de ferramentas tecnológicas de informação e comunicação diversificadas e em ambiente único pautadas pelo princípio de usabilidade;

II - Oportunizar através de atividades colaborativas a inclusão de todos os alunos disponibilizando a estrutura da universidade e a logística necessária de forma segura e protegida;

III - Reorganizar o calendário de acordo com a demanda emergencial, com as necessidades de aprendizagem dos alunos e do apoio aos professores para este suporte remoto.

Art. 3º As aulas on-line no Sistema Acadêmico serão postadas de forma assíncrona em Sala de Aula EAD, e transmitidas de forma síncrona, respeitando o horário regular da turma e terão a seguinte estrutura:

Parágrafo 1º - Do acesso: será unificado dentro da plataforma Sistema Acadêmico no item de menu "Sala Virtual". Desta forma a partir de 11/05/2020 as funcionalidades "material de apoio", "fórum", "enquete", "prova online" e "produção acadêmica" estarão dentro da "Sala Virtual".

Parágrafo 2º - Da elaboração: o professor deverá usar o roteiro e metodologia para cada aula disponível no anexo I desta resolução, englobando:

I – Tema;

II – Objetivos;

III – Vídeo;

IV – Texto base de apoio;

V – Material educacional;

VI – Exercícios;

VII – Referências.

Parágrafo 3º - Da disponibilização do material de aula: o professor obrigatoriamente deverá postar as aulas com antecedência de acordo com sua grade horária semanal, para que estejam disponíveis aos alunos no horário regular das aulas síncronas. É terminantemente proibida a postagem fora do horário das 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00 e das 18:40 às 22:00, de segunda-feira a sexta-feira.

Parágrafo 4º - Da transmissão de aulas síncronas: o professor em seu horário de aula, com cada turma, deverá gerar na agenda Google, usando seu e-mail corporativo, o link da aula (Google Meet) com antecedência, e informar o link dentro de sua disciplina em Sala Virtual utilizando a função "link".

Art. 4º. As aulas práticas no retorno das atividades presenciais serão oferecidas de forma escalonada, conforme as autorizações do poder público:

I – Serão feitos cronogramas específicos para cada disciplina de prática de acordo com a capacidade dos laboratórios, disponibilidade de professores e respeitando a distância sanitária adequada conforme orientações da Organização Mundial da Saúde.

II – Os cronogramas serão organizados pelos coordenadores e supervisores de laboratórios e clínicas.



III – O uso de EPIs³ e protocolos de biossegurança serão obrigatórios em todas as atividades práticas e de estágio conforme regulamentação específica de cada clínica e/ou laboratório.

IV – As atividades práticas para complementação de sua carga horária, em caso de necessidade, poderão ultrapassar ou ser concomitantes com os semestres letivos seguintes.

Art. 5º. Das avaliações: ocorrerão de acordo com as seguintes etapas:

- I. **Nota 1:** Avaliação 1 (um) ocorrerá no período de 04/05/2020 até 10/05/2020. O professor deverá configurar a avaliação 1, no Sistema Acadêmico, utilizando a ferramenta “prova online”, constituída por 5 (cinco) questões objetivas, com apenas uma alternativa correta, e disponível para o aluno efetuar a sua resolução em uma única vez/chance, no período de 90 (noventa) minutos, abrindo às 00:01 do dia 04/05/2020 e encerrando as 23:59 do dia 10/05/2020. O peso dessa avaliação deverá ser 8 (oito). A avaliação 1 não será em Sala Virtual. Nas disciplinas práticas, de projetos e TCCs, em que questões objetivas não se aplicam, o professor deverá solicitar o procedimento/produto correlato ao assunto e etapa trabalhos e lançar a nota manualmente.
- II. **Nota 2:** Aos trabalhos desenvolvidos durante o semestre o professor atribuirá uma nota média de 0 (zero) a 8 (oito).
- III. **Nota 3:** Avaliação 2 (dois) será realizada dentro da Sala Virtual, utilizando a ferramenta “prova”, contendo 5 (cinco) questões objetivas com apenas uma alternativa correta cada uma. Esta avaliação terá peso 8 (oito) e a prova ocorrerá de 29/06/2020 até dia 05/07/2020. As questões deverão ser inseridas no banco de questões de cada disciplina.
- IV. Desafios On-line. Os desafios objetivam desenvolver a prática de construção colaborativa do conhecimento científico em rede através de multiplataformas digitais. Cada aluno terá que desenvolver durante o semestre dois desafios de forma colaborativa na ferramenta fórum com a mediação de um professor responsável pela turma, conforme processo regulamentado pela pró-reitoria de Pesquisa e Extensão na atividade "quinzena interdisciplinar digital de produção acadêmica colaborativa" e integrado a esta resolução. O aluno poderá desenvolver os desafios sozinho ou em equipe com até cinco membros. Os desafios terão o peso de 1,0 (hum) ponto em cada uma das notas dos incisos I, II e III deste artigo desde que o aluno atinja a nota oito na avaliação do professor moderador, conforme Anexo II desta resolução.
 - a) O primeiro desafio foi elaborado no período de 06 a 19 de abril de 2020, com peso 1,0 (hum) na média final do semestre e a relação de alunos com as respectivas notas será informada pelo professor à secretaria acadêmica;
 - b) O segundo desafio será elaborado no período de 20 a 30 de abril de 2020, com peso 1,0 (hum) na média final do semestre e a relação de alunos com as respectivas notas será informada pelo professor à secretaria acadêmica.

Parágrafo Único. O cronograma das avaliações do segundo semestre de 2020 será oportunamente divulgado.

³ Equipamento de Proteção Individual



Art. 6º. Das Frequências: o professor deverá atribuir frequências ou faltas para as aulas presenciais. Para as atividades síncronas e assíncronas no ambiente virtual não haverá prejuízo de frequências para os alunos.

Art. 7º. Dos Estágios obrigatórios supervisionados: Em consonância com o Parecer do CNE/CP nº 05/2020, homologado em 01/06/2020, os alunos poderão desenvolver como atividades de estágio, se impossibilitadas as formas planejadas antes do isolamento social, atividades de extensão correlatas à sua área de formação ou ações que contemplem atividades virtuais através da elaboração de modelos, protótipos, projetos, replicação de procedimentos e técnicas, orientações, teleatendimento, videoconferências, monitoramento entre outros, a saber:

- a) Metodologias e Estratégias de Ensino Aprendizagem;
- b) Formação e Capacitação Docente;
- c) Educação em Direitos Humanos;
- d) Educação Ambiental e Sustentabilidade;
- e) Desenvolvimento Humano;
- f) Educação em Saúde;
- g) organizar ações de responsabilidade social imprescindíveis neste momento de prevenção à propagação da COVID-19;
- h) estimular os acadêmicos das licenciaturas e bacharelados a elaborar materiais educacionais digitais;
- i) fomentar a participação de acadêmicos como protagonistas no planejamento e avaliação das atividades extensionistas; e
- j) aplicar o conhecimento acadêmico para o benefício da comunidade colaborando com as ações preventivas à propagação da COVID-19;

Parágrafo 1º. Os estágios, em caso de necessidade, poderão ultrapassar ou ser concomitantes com os semestres letivos seguintes.

Parágrafo 2º. Em face da competência concorrente, deverão ser respeitadas as normas emitidas por Estados e Municípios, pois a estes é reservado o poder de legislar e regulamentar a respeito da matéria COVID-19.

Parágrafo 3º. Essas iniciativas são válidas para os cursos de licenciatura, como também para os cursos nas áreas de ciências sociais aplicadas, entre outras, cujas ações e estratégias foram definidas pela MP nº 934/2020.

Art. 8º. Nos casos dos cursos oferecidos na modalidade a distância (EaD), esta Resolução estabelece as seguintes normas para a realização do Estágio obrigatório supervisionado:

- a) Os conteúdos de cada disciplina de estágio serão disponibilizados no portal AVA, em um módulo específico de acesso.
- b) O aluno terá acesso aos vídeos dos temas, acompanhados de guias de estudo em PDF.
- c) Após a conclusão do estudo de todo o conteúdo, o aluno deverá realizar uma **prova online objetiva** e deverá elaborar um **relatório de estágio**.
- d) O Relatório de Estágio deverá ser elaborado pelo aluno e enviado pelo AVA, com o conteúdo assistido nos vídeos do “Estágio Online”, acrescido dos estudos em sala de aula virtual e com o professor.



- e) O acesso ao **Estágio Online** será disponibilizado para o aluno que ainda não concluiu a disciplina do **Estágio Curricular Supervisionado I** e **Estágio Curricular Supervisionado II**, conforme previsto na matriz curricular do curso.
- f) Para realizar o **Estágio Online**, o aluno deverá efetuar uma solicitação no Portal AVA, no seguinte caminho: Portal AVA em SOLICITAÇÕES | OUTRAS SOLICITAÇÕES: **Estágio Online Curricular Supervisionado I ou Estágio Online Curricular Supervisionado II**.
- g) Após a análise da solicitação, será liberado no mesmo login do aluno um novo acesso para que ele possa cursar o **Estágio Online**.
- h) A partir do momento em que o isolamento social acabar **Estágio Curricular Supervisionado** não poderá mais ser realizado na modalidade online e a solicitação não ficará mais disponível no portal AVA, sendo interrompido para que o planejado para os cursos de licenciatura possa dar início dentro da normalidade.

Art. 9º. A UNIFACVEST considerará a utilização da modalidade EaD como alternativa à organização pedagógica e curricular de seus processos de reposição das 800 horas de carga horária a distância e adotará medidas adequadas quanto ao retorno às atividades presenciais para cursos que não possuíam anteriormente a modalidade EaD.

Parágrafo Único. Em consonância com o Parecer CNE/CP nº 05/20, as considerações previstas no caput deste artigo se desdobram em:

- a) adotar a substituição de disciplinas presenciais por aulas não presenciais;
- b) adotar a substituição de atividades presenciais relacionadas à avaliação, processo seletivo, TCC e aulas de laboratório, por atividades não presenciais, considerando o modelo de mediação de tecnologias digitais de informação e comunicação adequado à infraestrutura e interação necessárias;
- c) regulamentar as atividades complementares, de extensão e o TCC;
- d) organizar o funcionamento dos laboratórios e atividades preponderantemente práticas em conformidade com a realidade local;
- e) adotar atividades não presenciais de práticas e estágios, especialmente aos cursos de licenciatura e formação de professores, extensíveis aos cursos de ciências sociais aplicadas e, onde couber, de outras áreas;
- f) adotar a oferta na modalidade a distância ou não presencial às disciplinas teórico-cognitivas dos cursos da área de saúde, independente do período em que são ofertadas;
- g) supervisionar estágios e práticas profissionais na exata medida das possibilidades de ferramentas disponíveis;
- h) definir a realização das avaliações de forma remota;
- i) adotar regime domiciliar para alunos que testarem positivo ou que sejam do grupo de risco;
- j) organizar processo de capacitação de docentes para o aprendizado a distância ou não presencial;
- k) implementar teletrabalho para professores e colaboradores.



- l) proceder o atendimento ao público dentro das normas de segurança editadas pelas autoridades públicas e com espeque em referências internacionais;
- m) divulgar a estrutura de seus processos seletivos de forma remota totalmente digital;
- n) reorganizar os ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias disponíveis na UNIFACVEST para atendimento do disposto nos currículos de cada curso;
- o) realizar atividades *on-line* síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- p) ofertar atividades *on-line* assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- q) realizar testes *on-line* ou por meio de material impresso entregues ao final do período de suspensão das aulas; e
- r) utilizar mídias sociais de longo alcance (*WhatsApp, Facebook, Instagram* etc.) para estimular e orientar os estudos e projetos.

Art. 10º. Dos Trabalhos de Conclusão de Cursos: os alunos terão acompanhamento online dos seus orientadores para o desenvolvimento dos seus TCCs e a adequação, quando necessária, dos trabalhos que demandavam atividades presenciais impossibilitadas pela situação de emergência.

Parágrafo Único. A defesa do TCC por parte do aluno ocorrerá através de webconferência.

Art. 11º. Das Atividades Práticas e Complementares: continuarão ocorrendo normalmente no ambiente virtual com opções para todas as áreas do conhecimento, incluindo o acesso gratuito dos alunos aos laboratórios virtuais, disciplinas optativas e de nivelamento. As agendas presenciais, quando possível, com palestrantes, serão mantidas e transmitidas no formato online ou quando findo o isolamento social de forma presencial. O calendário está disponível no site <unifacvest.edu.br> na aba pesquisa e extensão.

Art. 12º. Colação de Grau: A colação de grau até o fim do período de isolamento social dar-se-á em gabinete, de forma individual, através de agendamento prévio via requerimento no Portal Sistema Acadêmico.

Art. 13º. Suporte acadêmico: A Unifacvest disponibilizará neste período de isolamento social o suporte acadêmico através de:

I - Plataforma Sistema Acadêmico com as seguintes funcionalidades:

- a) sala Virtual (aulas, materiais educacionais, videoaulas, videoconferências, recados, chat, fórum, prova *on-line*, enquetes, bibliotecas digitais, laboratórios virtuais, ambiente de produção acadêmica para postagem e acompanhamento de atividades, cursos de extensão, desafios, disciplinas optativas gratuitas e disciplinas de nivelamento gratuitas);
- b) e-mail corporativo para alunos e professores com acesso às ferramentas Google(G Suite) para interação e armazenamento de arquivos e atividades como: Sala de aula Google, Google Mail, Google Meet, Google Drive, Agenda Google, Jamboard e Google Docs;
- c) Canal de atendimento digital através do WhatsApp corporativo (49) 3225-4114;
- d) Informações em tempo real através do site unifacvest.edu.br na funcionalidade notícias e no canal @UNFACVESTPLAY no Twitter;
- e) TV corporativa (WebTv) através do Unifacvest Play nas redes sociais;



f) Podcasts educativos e culturais através do canal Unifacvest Play no Spotify e no Radio Public.

Art. 14º. Os cursos e disciplinas aos quais recaem a presente norma constam do Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 15º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GEOVANI BROERING CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST
UNIFACVEST
Reitor do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST

GEOVANI BROERING
REITOR

VICTOR ERPEN BROERING

GLEDISON DE ÁVILA BOMFIM

AUJOR ROGÉRIO TIGRE

RICARDO LEONE MARTINS

ALDORI BATISTA DOS ANJOS

NAUARA ALANO MORAES

FELIPE BOECK FERT

ROBERTO LOPES DA FONSECA

MÁRCIO JOSÉ SEMBAY

JOSÉ CORREIA GONÇALVES

ARCELONI NEUSA VOLPATO



ATA TRÊS

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte às dezoito horas na sala de reuniões da reitoria da Unifacvest, reuniram-se alguns membros da Equipe Multidisciplinar Institucional e os demais de forma remota conforme a Portaria Nº 060/2020 para analisar o artigo 4º da Resolução 001/2020 que o retorno dos estágios e das aulas práticas presenciais. Com os membros presentes e quórum verificado de acordo com o procedimento padrão das reuniões institucionais, a ordem do dia foi seguida. **Pauta:** aprovação da ata da reunião anterior, dispensando assinaturas em razão do distanciamento social, análise da minuta da resolução em tela. **Detalhamento** - o reitor agradeceu a presença dos membros e iniciou a reunião passando a palavra pra o secretário da EMI, prof. Ricardo Leone Martins que apresentou a minuta de alteração da resolução 001/2020 sobre retorno de estágios e aulas práticas presenciais. Os presentes aprovaram por unanimidade o apresentado e a resolução aprovada deverá ser anexada a esta ata após publicada..Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e a ata lavrada e assinada pelo secretário da EMI, prof. Ricardo Leone Martins e pelo magnífico Reitor, prof. Geovani Broering. Os demais membros conformam na próxima reunião a anuência.

RICARDO LEONE MARTINS - SECRETÁRIO DA EMI	
GEOVANI BROERING - REITOR	



RESOLUÇÃO 003, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Disciplina o Art. 4º da Resolução EM Nº 01/20, de 28/04/2020, Re-Ratificado pela Resolução EM Nº 02/20, de 01/06/2020, em face do Parecer CNE/CP Nº 05/2020, de 28/04/2020, homologado em 29/05/2020, publicado no DOU de 01/06/2020, e do Decreto Estadual Nº 630, de 01/06/2020, e estabelece outras providências.

O REITOR do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Decreto Estadual nº 630, de 01/06/2020, Portaria Ministerial MEC nº343/2020, Portaria Ministerial MEC nº 345/2020, Medida Provisória nº 934/2020, Parecer CNE/CP nº 05/2020, homologado em 29/05/2020, publicado no DOU de 01/06/2020, e as Recomendações da Unesco para o ensino a distância combinadas com a Portaria MEC nº 2.117/2019,

Resolve:

Art. 1º. Autorizar o retorno das atividades presenciais em estágios obrigatórios e aulas práticas nas clínicas, pré-clínicas e laboratórios a partir de 01/06/2020, respeitadas as medidas sanitárias preventivas de limite de pessoas por ambiente descritas na Resolução EM 02/20 em epígrafe.

Art. 2º. Os alunos em condições excepcionais que não puderem retornar, deverão cumprir a carga horária das disciplinas oferecidas agora no semestre seguinte, sabendo que não poderão cursar disciplinas que tenham as deste semestre como pré-requisito até concluí-las.

§ 1º. Entende-se por condição excepcional alunos em situação de risco isolados em virtude da ausência de transporte público.

§ 2º. Para acesso às clínicas e laboratórios os alunos serão entrevistados, terão medição de temperatura e orientações preventivas pelo serviço de triagem da clínica de enfermagem, que preencherá formulários individuais.

I - Os alunos em condição excepcional deverão fazer obrigatoriamente a entrevista antes de solicitarem o reingresso extemporâneo na disciplina no próximo semestre.

Art. 3º. Os alunos serão informados por recado no Sistema Acadêmico, do cronograma de retorno das atividades em tela.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

GEOVANI BROERING

Reitor do Centro Universitario FACVEST-UNIFACVEST

VICTOR ERPEN BROERING
GLEDISON DE ÁVILA BONFIM
AUJOR ROGÉRIO TIGRE
RICARDO LEONE MARTINS
ALDORI BATISTA DOS ANJOS

NAUARA ALANO MORAES
FELIPE BOECK FERT
ROBERTO LOPES DA FONSECA
MÁRCIO JOSÉ SEMBAY
ARCELONI NEUSA VOLPATO



RESOLUÇÃO 003A, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Retifica a data de retorno aos estágios e aulas práticas dos cursos de saúde prevista no Art. 1º para 8 de junho de 2020.

O REITOR do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Decreto Estadual nº 630, de 01/06/2020, Portaria Ministerial MEC nº343/2020, Portaria Ministerial MEC nº 345/2020, Medida Provisória nº 934/2020, Parecer CNE/CP nº 05/2020, homologado em 29/05/2020, publicado no DOU de 01/06/2020, e as Recomendações da Unesco para o ensino a distância combinadas com a Portaria MEC nº 2.117/2019,

Resolve:

Art. 1º. Retificar a data de retorno prevista no Art. 1º da Resolução EM Nº 003 para 08 de junho de 2020, cuja redação fica assim definida::

(...) **Art. 1º.** Autorizar o retorno das atividades presenciais em estágios obrigatórios e aulas práticas nas clínicas, pré-clínicas e laboratórios a partir de 08/06/2020, respeitadas as medidas sanitárias preventivas de limite de pessoas por ambiente descritas na Resolução EM 02/20 em epígrafe.
(...)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data

GEOVANI BROERING

Reitor do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST

VICTOR ERPEN BROERING
GLEDISON DE ÁVILA BONFIM
AUJOR ROGÉRIO TIGRE
RICARDO LEONE MARTINS
ALDORI BATISTA DOS ANJOS

NAUARA ALANO MORAES
FELIPE BOECK FERT
ROBERTO LOPES DA FONSECA
MÁRCIO JOSÉ SEMBAY
ARCELONI NEUSA VOLPATO



ATA QUATRO

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte às dezoito horas na sala de reuniões da reitoria da Unifacvest, reuniram-se alguns membros da Equipe Multidisciplinar Institucional e os demais de forma remota conforme a Portaria Nº 060/2020 para analisar a minuta da Resolução 004/2020 que dispõe sobre as atividades acadêmicas para o segundo semestre de 2020. Com os membros presentes e quórum verificado de acordo com o procedimento padrão das reuniões institucionais, a ordem do dia foi seguida. **Pauta:** aprovação da ata da reunião anterior, dispensando assinaturas em razão do distanciamento social, análise da minuta da resolução em tela. **Detalhamento** - o reitor agradeceu a presença dos membros e iniciou a reunião passando a palavra pra o secretário da EMI, prof. Ricardo Leone Martins que apresentou a minuta da resolução 004/2020 dispõe sobre as atividades acadêmicas para o segundo semestre de 2020. Os presentes aprovaram por unanimidade o apresentado e a resolução aprovada deverá ser anexada a esta ata após publicada. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e a ata lavrada e assinada pelo secretário da EMI, prof. Ricardo Leone Martins e pelo magnífico Reitor, prof. Geovani Broering. Os demais membros conformam na próxima reunião a anuência.

RICARDO LEONE MARTINS - SECRETÁRIO DA EMI	
GEOVANI BROERING - REITOR	

RESOLUÇÃO 004, DE 20 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as atividades acadêmicas para o segundo semestre de 2020, de acordo com o Decreto Municipal nº 1862, de 15/07/2020, o Decreto Estadual nº 630, de 01/06/2020, e com a Portaria MEC nº 544, de 16/06/2020.

O REITOR do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberações da Equipe Multidisciplinar, e alicerçado no Decreto Municipal de Lages nº 1862, de 15/07/2020, Decreto Estadual nº 630, de 01/06/2020, e na Portaria Ministerial MEC nº 544, de 16/06/2020, publicado no DOU de 17/06/2020,

Resolve:

Art. 1º. Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais por atividades com a utilização recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação e outros meios convencionais.

§ 1º O período de autorização de que trata o caput se estende até 31 de dezembro de 2020.

§ 2º A Equipe Multidisciplinar, em conjunto com os coordenadores de curso, definirá os componentes curriculares que serão substituídos, a disponibilização de recursos aos alunos, que permita o acompanhamento das atividades letivas ofertadas, bem como a realização de avaliações durante o período da autorização de que trata o caput.

§ 3º As substituições de atividades letivas serão comunicadas ao MEC até o início do semestre letivo, que começará para os alunos veteranos no dia 03 de agosto de 2020.

Art. 2º. O Centro Universitário Facvest – Unifacvest adotará, como estratégia de contingência, a modalidade de aulas virtuais, síncronas¹ e assíncronas², através da Plataforma do Sistema Acadêmico durante o segundo semestre letivo de 2020 em que prevalecer o isolamento social, sem prejuízo curricular aos alunos e através de teletrabalho dos docentes.

Art. 3º. A UNIFACVEST considerará a utilização da modalidade remota como alternativa à organização pedagógica e curricular de seus processos de reposição da carga horária total do segundo semestre a distância e adotará, quando permitido pelo poder público, medidas adequadas quanto ao retorno às atividades presenciais para cursos que não possuíam anteriormente a modalidade remota.

Parágrafo Único. Em consonância com a Portaria nº 544/20, o Decreto Municipal nº 1862/20 e o Decreto Estadual nº 630/20, as considerações previstas no caput deste artigo se desdobram em:

- a) adotar a substituição de disciplinas presenciais por disciplinas com presença em sala virtual;
- b) adotar a substituição de atividades presenciais relacionadas à avaliação, processo seletivo, TCC e aulas de laboratório, por atividades não presenciais ou com presença virtual, considerando o modelo de mediação de tecnologias digitais de informação e comunicação adequado à infraestrutura e interação necessárias;
- c) regulamentar as atividades complementares, de extensão e o TCC;
- d) organizar o funcionamento dos laboratórios e atividades preponderantemente práticas em conformidade com a realidade local;
- e) adotar atividades não presenciais de práticas e estágios, especialmente aos cursos de licenciatura e formação de professores, extensíveis aos cursos de ciências sociais aplicadas e, onde couber, de outras áreas;

¹Ferramentas síncronas são online e que permitem interação em tempo real, instantaneamente. Webconferência, Audioconferência e Chat, são algumas das ferramentas síncronas comuns.

²As ferramentas assíncronas são as desconectadas de tempo e espaço.



- f) adotar a oferta na modalidade a distância ou não presencial às disciplinas teórico-cognitivas dos cursos da área de saúde, independente do período em que são ofertadas;
- g) supervisionar estágios e práticas profissionais na exata medida das possibilidades de ferramentas disponíveis;
- h) definir a realização das avaliações de forma remota;
- i) adotar regime domiciliar para alunos que testarem positivo ou que sejam do grupo de risco;
- j) organizar processo de capacitação de docentes para o aprendizado a distância ou não presencial;
- k) implementar tele-trabalho para professores e colaboradores;
- l) proceder o atendimento ao público dentro das normas de segurança editadas pelas autoridades públicas e com espeque em referências internacionais;
- m) divulgar a estrutura de seus processos seletivos de forma remota totalmente digital;
- n) reorganizar os ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias disponíveis na UNIFACVEST para atendimento do disposto nos currículos de cada curso;
- o) realizar atividades *on-line* síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- p) ofertar atividades *on-line* assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica, e;
- q) utilizar mídias sociais de longo alcance (*WhatsApp, Facebook, Instagram* etc.) para estimular e orientar os estudos e projetos.

Art. 4º. A oferta das atividades acadêmicas no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA respeitará as recomendações da Unesco, bem como a legislação brasileira visando:

- a) Uso de ferramentas tecnológicas de informação e comunicação diversificadas e em ambiente único pautadas pelo princípio de usabilidade;
- b) Oportunizar através de atividades colaborativas a inclusão de todos os alunos disponibilizando a estrutura da universidade e a logística necessária de forma segura e protegida.

Art. 5º As aulas *on-line* no Sistema Acadêmico serão postadas de forma assíncrona em Sala Virtual, e transmitidas de forma síncrona, respeitando o horário regular da turma e terão a seguinte estrutura:

§ 1º. O acesso será unificado dentro da plataforma Unimestre no item de menu "Sala Virtual". Desta forma a partir de 03/08/2020 as funcionalidades "material de apoio", "fórum", "enquete", "prova online" e "produção acadêmica" estarão dentro da "Sala Virtual".

§ 2º - Na elaboração do material didático o professor deverá usar o roteiro e metodologia para cada aula disponível, englobando:

- I – Tópico;
- II – Link das aulas (endereço e posterior aula gravada);
- III – Vídeo;
- IV – Texto base de apoio;
- V – Material educacional;
- VI – Exercícios;
- VII – Referências.

§ 3º. A disponibilização do material de aula deverá ser feito pelo professor obrigatoriamente com antecedência, de acordo com sua grade horária semanal, para que estejam disponíveis aos alunos no horário regular das aulas síncronas. É terminantemente proibida a postagem fora do horário das 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00 e das 18:40 às 22:00, de segunda-feira à sexta-feira.

§ 4º. Para transmissão de aulas síncronas o professor, em seu horário de aula, com cada turma, deverá gerar na agenda Google, usando seu e-mail corporativo, o link da aula (Google Meet) com antecedência e informar o link dentro de sua disciplina em Sala Virtual utilizando a função "link".

Art. 6º. As aulas práticas no retorno das atividades presenciais serão oferecidas de forma escalonada:

- I. Serão feitos cronogramas específicos para cada disciplina de prática de acordo com a capacidade dos laboratórios, disponibilidade de professores e respeitando a distância sanitária adequada conforme orientações da Organização Mundial da Saúde.
- II. Os cronogramas serão organizados pelos coordenadores e supervisores de laboratórios e clínicas.





- III. O uso de EPIs³ e protocolos de biossegurança serão obrigatórios em todas as atividades práticas e de estágio, conforme regulamentação específica de cada clínica e/ou laboratório.
- IV. As atividades práticas para complementação da sua carga horária, em caso de necessidade, poderão ser realizadas até 31 de janeiro de 2020.

Art. 7º. As avaliações ocorrerão de acordo com as seguintes etapas:

- I. **Nota 1:** Avaliação 1 (um) ocorrerá no período de 05/10/2020 até 18/10/2020. O professor deverá configurar a avaliação 1, na Sala Virtual, utilizando a ferramenta "Prova", constituída por 5 (cinco) questões objetivas, com apenas uma alternativa correta, e disponível para o aluno efetuar a sua resolução sem limite de tentativas, abrindo às 00:01 do dia 05/10/2020 e encerrando as 23:59 do dia 18/10/2020. A nota dessa avaliação deverá ser de 0 (zero) a 10(dez). A avaliação 1 não será em Sala Virtual nas disciplinas práticas, de projetos e TCCs, em que questões objetivas não se aplicam, o professor deverá solicitar o procedimento/produto correlato ao assunto e etapa do trabalho e lançar a nota manualmente.
- II. **Nota 2:** Os trabalhos que compõem a Nota 2 serão desenvolvidos durante o semestre na forma de 2 (dois) Desafios Online por disciplina. Esses desafios objetivam desenvolver a prática de construção colaborativa do conhecimento científico em rede através de multiplataformas digitais. Cada aluno terá que desenvolver durante o semestre dois Desafios Online de maneira colaborativa na ferramenta fórum com a mediação do professor de cada disciplina, conforme processo regulamentado pela pró-reitoria de Pesquisa e Extensão na atividade "quinzena interdisciplinar digital de produção acadêmica colaborativa". O aluno poderá desenvolver os desafios sozinho ou em equipe com até cinco membros. Os dois desafios terão um valor médio final de 0 (zero) a 10(dez).
- III. **Nota 3:** Avaliação 2 (dois) será realizada dentro da Sala Virtual, utilizando a ferramenta "prova", contendo 5 (cinco) questões objetivas com apenas uma alternativa correta cada uma. Esta avaliação terá o valor de 0 (zero) a 10(dez) e a prova ocorrerá de 30/11/2020 até dia 09/12/2020. As questões deverão ser inseridas no banco de questões de cada disciplina.
- IV. **Média Final:** A média final será apurada pelo próprio Sistema Acadêmico, de acordo com a fórmula $(\text{Nota 1} + \text{Nota 2} + \text{Nota 3}) / 3$, sendo aprovado o acadêmico que atingir a média final maior ou igual a 6,0 (seis).

Parágrafo Único. O calendário das avaliações do segundo semestre de 2020 já está disponível no site www.unifacvest.edu.br.

Art. 8º. Em relação à Frequência, o professor deverá atribuir frequências ou faltas para as aulas presenciais. Para as atividades síncronas e assíncronas no ambiente virtual não haverá prejuízo de frequências para os alunos.

Art. 9º. No que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição de que trata esta Resolução deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.

Art. 10º. Em consonância com a Portaria 544/20, os estágios retornam às suas atividades normais de atendimento, respeitadas as normas e regras vigentes em nível municipal, estadual e federal, como também poderão ser oferecidos na forma síncrona, no que for possível, válido para os cursos da área da saúde e das demais áreas abrangidas pelos cursos da UNIFACVEST.

§ 1º. Os alunos poderão desenvolver como atividades de estágio, se impossibilitadas as formas planejadas antes do distanciamento social, atividades de extensão correlatas à sua área de formação ou ações que contemplem atividades virtuais através da elaboração de modelos, material didático educacional, protótipos, projetos, replicação de procedimentos e técnicas, orientações, teleatendimento, videoconferências, monitoramento entre outros, a saber:

- a) Metodologias e Estratégias de Ensino Aprendizagem;
- b) Formação e Capacitação Docente;
- c) Educação em Direitos Humanos;
- d) Educação Ambiental e Sustentabilidade;
- e) Desenvolvimento Humano;

³ Equipamento de Proteção Individual



- f) Educação em Saúde;
- g) organizar ações de responsabilidade social imprescindíveis neste momento de prevenção à propagação da COVID-19;
- h) estimular os acadêmicos das licenciaturas e bacharelados a elaborar materiais educacionais digitais;
- i) fomentar a participação de acadêmicos como protagonistas no planejamento e avaliação das atividades extensionistas; e
- j) aplicar o conhecimento acadêmico para o benefício da comunidade colaborando com as ações preventivas à propagação da COVID-19;

§ 2º. Os estágios, em caso de necessidade, poderão ser realizados até 31 de janeiro de 2021.

§ 3º. Em face da competência concorrente, deverão ser respeitadas as normas emitidas por Estado e Município, pois a estes é reservado o poder de legislar e regulamentar a respeito da matéria COVID-19.

§ 4º. Essas iniciativas são válidas para os cursos de licenciatura, como também para os cursos nas áreas de ciências sociais aplicadas, entre outras, cujas ações e estratégias foram definidas pela MP nº 934/2020.

§ 5º. A aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados deverão constar dos Planos de Ensino, aprovados pelos colegiados de cursos e apensados ao projeto pedagógico do curso.

Art. 11º. Nos casos dos cursos oferecidos na modalidade a distância (EaD), esta Resolução estabelece as seguintes normas para a realização do Estágio obrigatório supervisionado:

- a) Os conteúdos de cada disciplina de estágio serão disponibilizados no portal AVA, em um módulo específico de acesso.
- b) O aluno terá acesso aos vídeos dos temas, acompanhados de guias de estudo em PDF.
- c) Após a conclusão do estudo de todo o conteúdo, o aluno deverá realizar uma **prova online objetiva** e deverá elaborar um **relatório de estágio**.
- d) O Relatório de Estágio deverá ser elaborado pelo aluno e enviado pelo AVA, com o conteúdo assistido nos vídeos do "Estágio Online", acrescido dos estudos em sala de aula virtual e com o professor.
- e) O acesso ao **Estágio Online** será disponibilizado para o aluno que ainda não concluiu a disciplina do **Estágio Curricular Supervisionado I** e **Estágio Curricular Supervisionado II**, conforme previsto na matriz curricular do curso.
- f) Para realizar o **Estágio Online**, o aluno deverá efetuar uma solicitação no Portal AVA, no seguinte caminho: Portal AVA em SOLICITAÇÕES | OUTRAS SOLICITAÇÕES: **Estágio Online Curricular Supervisionado I** ou **Estágio Online Curricular Supervisionado II**.
- g) Após a análise da solicitação, será liberado no mesmo login do aluno um novo acesso para que ele possa cursar o **Estágio Online**.
- h) A partir do momento em que o isolamento social acabar **Estágio Curricular Supervisionado** não poderá mais ser realizado na modalidade online e a solicitação não ficará mais disponível no portal AVA, sendo interrompido para que o planejado para os cursos de licenciatura possa dar início dentro da normalidade.

Art. 12º. Dos Trabalhos de Conclusão de Cursos: os alunos terão acompanhamento online dos seus orientadores para o desenvolvimento dos seus TCCs e a adequação, quando necessária, dos trabalhos que demandavam atividades presenciais impossibilitadas pela situação de emergência.

Parágrafo Único. A defesa do TCC por parte do aluno ocorrerá através de webconferência.

Art. 13º. Das Atividades Práticas e Complementares (APC): continuarão ocorrendo normalmente no ambiente virtual com opções para todas as áreas do conhecimento, incluindo o acesso gratuito dos alunos aos laboratórios virtuais, disciplinas optativas e de nivelamento. As agendas presenciais, quando possível, com palestrantes, serão mantidas e transmitidas no formato online ou quando findo o isolamento social de forma presencial. O calendário está disponível no site www.unifacvest.edu.br na aba Pesquisa e Extensão.

Parágrafo Único. Poderão ser ofertadas as APC's de modo presencial, desde que respeitadas as normas e regras previstas nas Portarias do MEC, nos Decretos Municipais e nos Decretos Estaduais, tais como: afastamento social, uso de máscaras e álcool gel 70%, entre outras medidas preventivas em relação ao Coronavírus.

Art. 14º. Colação de Grau: A colação de grau até o fim do período de isolamento social dar-se-á em gabinete, de forma individual, através de agendamento prévio via requerimento no Unimestre na funcionalidade "protocolo online".

Art. 15º. Suporte acadêmico: A Unifacvest disponibilizará neste período de isolamento social o suporte acadêmico através da Plataforma do Sistema Acadêmico com as seguintes funcionalidades:

- a) sala Virtual (aulas, materiais educacionais, videoaulas, videoconferências, recados, chat, fórum, prova on-line, enquetes, bibliotecas digitais, laboratórios virtuais, ambiente de produção acadêmica para postagem e acompanhamento de atividades, cursos de extensão, desafios, disciplinas optativas gratuitas e disciplinas de nivelamento gratuitas);
- b) e-mail corporativo para alunos e professores com acesso às ferramentas Google(G Suite) para interação e armazenamento de arquivos e atividades como: Sala de aula Google, Google Mail, Google Meet, Google Drive, Agenda Google, Jamboard e Google Docs;
- c) Canal de atendimento digital através do WhatsApp corporativo (49) 3225-4114;
- d) Informações em tempo real através do site unifacvest.edu.br na funcionalidade notícias e no canal @UNFACVESTPLAY no Twitter;
- e) TV corporativa (WebTv) através do Unifacvest Play nas redes sociais;
- f) Podcasts educativos e culturais através do canal Unifacvest Play no Spotify e no Radio Public.

Art. 16º. O calendário escolar do segundo semestre de 2020 deverá sofrer ajustes para adequação às substituições, de acordo com as necessidades de aprendizagem dos alunos e do apoio aos professores para este suporte remoto preservando-se os dias letivos e a carga horária total das disciplinas dos cursos.

Art. 17º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GEOVANI BROERING

Reitor do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST

ALDORI BATISTA DOS ANJOS
ARCELONI NEUSA VOLPATO
AUJOR ROGÉRIO TIGRE
FELIPE BOECK FERT
GLEDISON DE ÁVILA BOMFIM
JOSÉ CORREIA GONÇALVES
MÁRCIO JOSÉ SEMBAY
NAUARA ALANO MORAES
RICARDO LEONE MARTINS
ROBERTO LOPES DA FONSECA
VICTOR ERPEN BROERING



ATA CINCO

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte às dezoito horas na sala de reuniões da reitoria da Unifacvest, reuniram-se alguns membros da Equipe Multidisciplinar Institucional e os demais de forma remota conforme a Portaria Nº 060/2020 para analisar a minuta da Resolução 005/2020 que dispõe sobre o protocolo de Biossegurança PLANCON COVID-19. Com os membros presentes e quórum verificado de acordo com o procedimento padrão das reuniões institucionais, a ordem do dia foi seguida. Pauta: aprovação da ata da reunião anterior, dispensando assinaturas em razão do distanciamento social, análise da minuta da resolução em tela. Detalhamento - o reitor agradeceu a presença dos membros e iniciou a reunião passando a palavra para o secretário da EMI, prof. Ricardo Leone Martins que apresentou a minuta da resolução 005/2020 que dispõe sobre o protocolo de Biossegurança PLANCON COVID-19. Os presentes aprovaram por unanimidade o apresentado e a resolução aprovada deverá ser anexada a esta ata após publicada. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e a ata lavrada e assinada pelo secretário da EMI, prof. Ricardo Leone Martins e pelo magnífico Reitor, prof. Geovani Broering. Os demais membros conformam na próxima reunião a anuência.

RICARDO LEONE MARTINS - SECRETÁRIO DA EMI	
GEOVANI BROERING - REITOR	

RESOLUÇÃO 05, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Protocolo de Biossegurança e as atividades acadêmicas, enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional ou até 31 de dezembro de 2021

O Magnífico Reitor do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST, no uso de suas atribuições regimentais, Decreto n. 1.862/2020 do Município de Lages, no Decreto n. 630/2020 do Estado de Santa Catarina, nas Portarias ns. 188/2020 e 536/2020 do Ministério da Saúde, bem como diante das normas regulamentares expedidas pelo Ministério da Educação, especialmente as Portarias ns. 1.030/2020 e 1.038/2020, e de acordo com deliberações da Equipe Multidisciplinar,

Resolve:

DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA

Art. 1º. Fica instituído o Protocolo de Biossegurança, enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada pelo Ministério da Saúde, com a finalidade de orientar e recomendar as melhores práticas e cuidados para as aulas presenciais e visitas presenciais de professores, acadêmicos, pessoal técnico, pessoal administrativo e comunidade em geral ao Campus-sede, à Unidade de Saúde, à Casa da Cidadania, à Clínica Veterinária, à TECH e à Fazenda Escola do Centro Universitário FACVEST - UNIFACVEST.

§ 1º. A entrada no Campus-sede e demais Unidades mencionadas no caput só será permitida às pessoas que portarem seus Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), especialmente o uso de máscara e de álcool em gel 70%, mantendo sua utilização até a saída do campus ou de suas unidades.

§ 2º. São considerados EPIs para garantir a segurança individual durante a pandemia do COVID-19, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS):

- I - máscara facial;
- II - escudo facial (FaceShield);
- III - álcool em gel 70%;
- IV - jaleco descartável;
- V - outros EPIs que o visitante julgue necessário.

§ 3º. Este protocolo não exige a aplicação de outros protocolos ou medidas de segurança recomendadas pela UNIFACVEST.

Art. 2º. Todas as pessoas que desejarem adentrar o Campus e suas unidades deverão passar por uma triagem obrigatória, logo na entrada da UNIFACVEST, onde haverá o sistema de medição e controle de temperatura corporal, além de outros aspectos.

Art. 3º. Na ausência de EPI ou constatação de algum dos sintomas citados no art. 3º não será permitida a entrada do visitante, devendo o mesmo procurar assistência médica mais próxima, no caso de apresentar sintomas da Covid-19.

DAS DISCIPLINAS DOS CURSOS NA MODALIDADE PRESENCIAL

Art. 4º. As aulas presenciais estão autorizadas a partir do dia

Art. 5º. Fica mantida a autorização até 31 de dezembro de 2021, ou enquanto durar a ESPIN, em caráter excepcional, de substituição das disciplinas com aulas presenciais por atividades com a utilização de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação e outros meios convencionais.

§ 1º A Equipe Multidisciplinar e os coordenadores de curso definirão os componentes curriculares que serão substituídos, a disponibilização de recursos aos alunos, que permita o acompanhamento das atividades letivas ofertadas, bem como a realização de avaliações durante o período da autorização de que trata o caput.

§ 2º As substituições de atividades letivas serão comunicadas ao Ministério da Educação até 10 dias corridos após a emissão da presente Resolução.

DAS AULAS SÍNCRONAS E ASSÍNCRONAS

Art.6º. O Centro Universitário Facvest - Unifacvest adotará, como estratégia de contingência, a modalidade de aulas virtuais síncronas¹ e assíncronas², através da Plataforma do Sistema Acadêmico, sem prejuízo curricular aos alunos e através de teletrabalho dos docentes.

Art. 7º. A UNIFACVEST considerará a utilização da modalidade remota como alternativa à organização pedagógica e curricular de seus processos de reposição da carga horária total dos semestres a distância e adotará, quando permitido pelo poder público, medidas adequadas

¹Ferramentas **síncronas** são online e que permitem interação em tempo real, instantaneamente. Webconferência, Audioconferência e Chat, são algumas das ferramentas **síncronas** comuns.

²As ferramentas **assíncronas** são as desconectadas de tempo e espaço.

quanto ao retorno às atividades presenciais, para cursos que não possuíam anteriormente a modalidade remota.

Parágrafo Único. Em consonância com a Portaria nº 544/20, o Decreto Municipal nº 1862/20 e o Decreto Estadual nº 630/20, as considerações previstas no caput deste artigo se desdobram em:

- a) adotar a substituição de disciplinas presenciais por disciplinas com presença em sala virtual;
- b) adotar a substituição de atividades presenciais relacionadas à avaliação, processo seletivo, TCC e aulas de laboratório, por atividades não presenciais ou com presença virtual, considerando o modelo de mediação de tecnologias digitais de informação e comunicação adequado à infra-estrutura e interação necessárias;
- c) regulamentar as atividades complementares, de extensão e o TCC;
- d) organizar o funcionamento dos laboratórios e atividades preponderantemente práticas em conformidade com a realidade local;
- e) adotar atividades não presenciais de práticas e estágios, especialmente aos cursos de licenciatura e formação de professores, extensíveis aos cursos de ciências sociais aplicadas e, onde couber, de outras áreas;
- f) adotar a oferta na modalidade a distância ou não presencial às disciplinas teórico-cognitivas dos cursos da área de saúde, independente do período em que são ofertadas;
- g) supervisionar estágios e práticas profissionais na exata medida das possibilidades de ferramentas disponíveis;
- h) definir a realização das avaliações de forma remota;
- i) adotar regime domiciliar para alunos que testarem positivo ou que sejam do grupo de risco;
- j) organizar processo de capacitação de docentes para o aprendizado a distância ou não presencial;
- k) implementar teletrabalho para professores e colaboradores;
- l) proceder o atendimento ao público dentro das normas de segurança editadas pelas autoridades públicas e com esquite em referências internacionais;
- m) divulgar a estrutura de seus processos seletivos de forma remota totalmente digital;
- n) reorganizar os ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias disponíveis na UNIFACVEST para atendimento do disposto nos currículos de cada curso;
- o) realizar atividades *on-line* síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- p) ofertar atividades *on-line* assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica, e;
- q) utilizar mídias sociais de longo alcance (*WhatsApp, Facebook, Instagram* etc.) para estimular e orientar os estudos e projetos.

Art. 8º. A oferta das atividades acadêmicas no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA respeitará as recomendações da Unesco, bem como a legislação brasileira vigente objetivando:

- a) Uso de ferramentas tecnológicas de informação e comunicação diversificadas e em ambiente único pautadas pelo princípio de usabilidade;
- b) Oportunizar através de atividades colaborativas a inclusão de todos os alunos disponibilizando a estrutura da universidade e a logística necessária de forma segura e protegida.

Art. 9º As aulas on-line no Sistema Acadêmico dos cursos presenciais serão também postadas de forma assíncrona na Sala Virtual e transmitidas de forma síncrona, respeitando o horário regular da turma.

Parágrafo Único. O acesso às aulas síncronas e assíncronas, ao material de apoio, ao fórum, às enquetes, à prova on-line e a produção acadêmica estão unificados dentro da plataforma Unimestre, no item de menu “Sala Virtual”.

Art. 10. Para transmissão de aulas síncronas o professor, em seu horário de aula, com cada turma, deverá gerar na agenda Google, usando seu e-mail corporativo, o link da aula (Google Meet) com antecedência e informar o link dentro de sua disciplina em Sala Virtual utilizando a função “link”.

Parágrafo Único: é obrigatório ao aluno o uso de e-mail institucional para acessar às aulas síncronas e à sua gravação.

DA ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO DAS DISCIPLINAS

Art. 10º Na elaboração do material de apoio ou material didático o professor deverá usar o roteiro e a metodologia para cada aula disponível, englobando:

- I – Tópico;
- II – Link das aulas (endereço e posterior aula gravada);]
 - a) aula ao vivo;
 - b) gravação da aula;
- III – Vídeo;
- IV – Texto base de apoio;
- V – Material educacional;
- VI – Exercícios;
- VII – Referências.

Art. 11. A disponibilização do material didático da aula deverá ser feito pelo professor obrigatoriamente com antecedência, de acordo com sua grade horária semanal, para que estejam acessíveis aos alunos no horário regular das aulas síncronas.

Parágrafo Único. É terminantemente proibida a postagem do material didático fora do horário das 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00 e das 18:40 às 22:00, de segunda-feira à sexta-feira.

DAS AULAS PRESENCIAIS PARA ATIVIDADES PRÁTICAS

Art. 12. As aulas de atividades práticas que devem ser realizadas presencialmente, além de respeitar o Protocolo de Biossegurança, serão oferecidas de forma escalonada:

- a) Serão feitos cronogramas específicos para cada disciplina de prática de acordo com a capacidade dos laboratórios, disponibilidade de professores e respeitando a distância sanitária adequada conforme orientações da Organização Mundial da Saúde.
- b) Os cronogramas serão organizados pelos coordenadores e supervisores de laboratórios e clínicas.
- c) O uso de EPIs³ e protocolos de biossegurança serão obrigatórios em todas as atividades práticas e de estágio, conforme regulamentação específica de cada clínica e/ou laboratório.
- d) As atividades práticas para complementação da sua carga horária, em caso de necessidade, poderão avançar em até 30 dias após o término do semestre letivo.

Parágrafo Único: Os alunos que integram o Grupo de Risco COVID-19, que tenham dificuldade de acesso à Universidade em virtude de barreiras intermunicipais ao transporte coletivo e na condição de gestante ou recém parturiente poderão realizar, excepcionalmente, as disciplinas práticas nos semestres posteriores sem prejuízo dos pré-requisitos, permitindo a eles ajustar duas matérias correlatas no mesmo semestre, desde que se responsabilizem em preencher o formulário no Unimestre para cada disciplina em que terão ausências.

DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Art. 13. No que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição de que trata esta Resolução deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.

Art. 14. Em consonância com a Portaria 544/20, os estágios retornam às suas atividades normais de atendimento, respeitadas as normas e regras vigentes em nível municipal, estadual e federal, como também poderão ser oferecidos na forma síncrona, no que for possível, válido para os cursos da área da saúde e das demais áreas abrangidas pelos cursos da UNIFACVEST.

§ 1º. Os alunos poderão desenvolver como atividades de estágio, se impossibilitadas as formas planejadas antes do distanciamento social, atividades de extensão correlatas à sua área de formação ou ações que contemplem atividades virtuais através da elaboração de modelos, material didático educacional, protótipos, projetos, replicação de procedimentos e técnicas, orientações, teleatendimento, videoconferências, monitoramento entre outros, a saber:

- a) Metodologias e Estratégias de Ensino Aprendizagem;
- b) Formação e Capacitação Docente;
- c) Educação em Direitos Humanos;

³ Equipamento de Proteção Individual

- d) Educação Ambiental e Sustentabilidade;
- e) Desenvolvimento Humano;
- f) Educação em Saúde;
- g) organizar ações de responsabilidade social impr escindíveis neste momento de prevenção à propagação da COVID-19;
- h) estimular os acadêmicos das licenciaturas e bacharelados a elaborar materiais educacionais digitais;
- i) fomentar a participação de acadêmicos como protagonistas no planejamento e avaliação das atividades extensionistas; e
- j) aplicar o conhecimento acadêmico para o benefício da comunidade colaborando com as ações preventivas à propagação da COVID-19;

§ 2º. Os estágios, em caso de necessidade, poderão ser realizados até 31 de janeiro de 2021.

§ 3º. Em face da competência concorrente, deverão ser respeitadas as normas emitidas por Estado e Município, pois a estes é reservado o poder de legislar e regulamentar a respeito da matéria COVID-19.

§ 4º. Essas iniciativas são válidas para os cursos de licenciatura, como também para os cursos nas áreas de ciências sociais aplicadas, entre outras, cujas ações e estratégias foram definidas pela MP nº 934/2020.

§ 5º. A aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados deverão constar dos Planos de Ensino, aprovados pelos colegiados de cursos e pensados ao projeto pedagógico do curso.

Art. 15. Nos casos dos cursos oferecidos na modalidade a distância (EaD), esta Resolução estabelece as seguintes normas para a realização do Estágio obrigatório supervisionado:

- a) Os conteúdos de cada disciplina de estágio serão disponibilizados no portal AVA, em um módulo específico de acesso.
- b) O aluno terá acesso aos vídeos dos temas, acompanhados de guias de estudo em PDF.
- c) Após a conclusão do estudo de todo o conteúdo, o aluno deverá realizar uma **prova online objetiva** e deverá elaborar um **relatório de estágio**.
- d) O Relatório de Estágio deverá ser elaborado pelo aluno e enviado pelo AVA, com o conteúdo assistido nos vídeos do “Estágio Online”, acrescido dos estudos em sala de aula virtual e com o professor.
- e) O acesso ao **Estágio Online** será disponibilizado para o aluno que ainda não concluiu a disciplina do **Estágio Curricular Supervisionado I** e **Estágio Curricular Supervisionado II**, conforme previsto na matriz curricular do curso.
- f) Para realizar o **Estágio Online**, o aluno deverá efetuar uma solicitação no Portal AVA, no seguinte caminho: Portal AVA em SOLICITAÇÕES | OUTRAS SOLICITAÇÕES: **Estágio Online Curricular Supervisionado I** ou **Estágio Online Curricular Supervisionado II**.
- g) Após a análise da solicitação, será liberado no mesmo login do aluno um novo acesso para que ele possa cursar o **Estágio Online**.

- h) A partir do momento em que o isolamento social acabar **Estágio Curricular Supervisionado** não poderá mais ser realizado na modalidade online e a solicitação não ficará mais disponível no portal AVA, sendo interrompido para que o planejado para os cursos de licenciatura possa dar início dentro da normalidade.

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 16. Dos Trabalhos de Conclusão de Cursos: os alunos terão acompanhamento online dos seus orientadores para o desenvolvimento dos seus TCCs e a adequação, quando necessária, dos trabalhos que demandavam atividades presenciais impossibilitadas pela situação de emergência.

Parágrafo Único. A defesa do TCC por parte do aluno ocorrerá através de webconferência.

DAS ATIVIDADES PRÁTICAS E COMPLEMENTARES (APC)

Art. 17. Das Atividades Práticas e Complementares (APC): continuarão ocorrendo normalmente no ambiente virtual com opções para todas as áreas do conhecimento, incluindo o acesso gratuito dos alunos aos laboratórios virtuais, disciplinas optativas e de nivelamento. As agendas presenciais, quando possível, com palestrantes, serão mantidas e transmitidas no formato online ou quando findo o isolamento social de forma presencial. O calendário está disponível no site www.unifacvest.edu.br na aba Pesquisa e Extensão.

Parágrafo Único. Poderão ser ofertadas as APC's de modo presencial, desde que respeitadas as normas e regras previstas nas Portarias do MEC, nos Decretos Municipais e nos Decretos Estaduais, tais como: afastamento social, uso de máscaras e álcool gel 70%, entre outras medidas preventivas em relação ao Coronavírus.

DAS AVALIAÇÕES

Art. 18. As avaliações ocorrerão de acordo com as seguintes etapas:

- a) **Nota 1:** Avaliação 1 (um) ocorrerá no período de 05/10/2020 até 18/10/2020. O professor deverá configurar a avaliação 1, na Sala Virtual, utilizando a ferramenta "Prova", constituída por 5 (cinco) questões objetivas, com apenas uma alternativa correta, e disponível para o aluno efetuar a sua resolução sem limite de tentativas, abrindo às 00:01 do dia 05/10/2020 e encerrando as 23:59 do dia 18/10/2020. A nota dessa avaliação deverá ser de 0 (zero) a 10(dez). A avaliação 1 não será em Sala Virtual nas disciplinas práticas, de projetos e TCCs, em que questões objetivas não se aplicam, o professor deverá solicitar o procedimento/produto correlato ao assunto e etapa do trabalho e lançar a nota manualmente.
- b) **Nota 2:** Os trabalhos que compõem a Nota 2 das disciplinas presenciais serão desenvolvidos durante o semestre na forma de 1 (um) Desafios Online por disciplina. Esses desafios objetivam desenvolver a prática de construção colaborativa do conhecimento científico em rede através de multiplataformas digitais. Cada aluno terá

que desenvolver durante o semestre um Desafio Online de maneira colaborativa, em equipe com até quatro membros, na Sala Virtual com a mediação do professor de cada disciplina, conforme processo regulamentado pela Equipe Multidisciplinar. O aluno poderá desenvolver os desafios sozinho ou em equipe com até quatro membros. O desafio comporá 50% (cinquenta) da nota 2 (trabalho).

- c) **Nota 3:** Avaliação 2 (dois) será realizada dentro da Sala Virtual, utilizando a ferramenta “prova”, contendo 5 (cinco) questões objetivas com apenas uma alternativa correta cada uma. Esta avaliação terá o valor de 0 (zero) a 10(dez) e a prova ocorrerá de 30/11/2020 até dia 09/12/2020. As questões deverão ser inseridas no banco de questões de cada disciplina.
- d) **Média Final:** A média final será apurada pelo próprio Sistema Acadêmico, de acordo com a fórmula $(\text{Nota 1} + \text{Nota 2} + \text{Nota 3}) / 3$, sendo aprovado o acadêmico que atingir a média final maior ou igual a 6,0 (seis).

§ 1º. O calendário das avaliações do segundo semestre de 2020 já está disponível no site www.unifacvest.edu.br.

§ 2º. O calendário das avaliações de 2021 será publicado até o último dia do mês de dezembro de 2020 em unifacvest.edu.br.

Art. 8º. Em relação à Frequência, o professor deverá atribuir frequências ou faltas para as aulas presenciais. Para as atividades síncronas e assíncronas no ambiente virtual não haverá prejuízo de frequências para os alunos.

Art. 19. Colação de Grau: A colação de grau até o fim do período de isolamento social dar-se-á em gabinete, de forma individual, através de agendamento prévio via requerimento no Unimestre na funcionalidade "protocolo on-line".

DO SUPORTE ACADÊMICO

Art. 20. Suporte acadêmico: A Unifacvest disponibilizará neste período de isolamento social o suporte acadêmico através da Plataforma do Sistema Acadêmico com as seguintes funcionalidades:

- a) sala Virtual (aulas, materiais educacionais, videoaulas, videoconferências, recados, chat, fórum, prova on-line, enquetes, bibliotecas digitais, laboratórios virtuais, ambiente de produção acadêmica para postagem e acompanhamento de atividades, cursos de extensão, desafios, disciplinas optativas gratuitas e disciplinas de nivelamento gratuitas);
- b) e-mail corporativo para alunos e professores com acesso às ferramentas Google(G Suite) para interação e armazenamento de arquivos e atividades como: Sala de aula Google, Google Mail, Google Meet, Google Drive, Agenda Google, Jamboard e Google Docs;
- c) Canal de atendimento digital através do WhatsApp corporativo (49) 3225-4114;
- d) Informações em tempo real através do site unifacvest.edu.br na funcionalidade notícias e no canal @UNFACVESTPLAY no Twitter;
- e) TV corporativa (WebTv) através do Unifacvest Play nas redes sociais;

- f) Podcasts educativos e culturais através do canal Unifacvest Play no Spotify, Anchor.fm e no Radio Public.

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 21. O calendário escolar do segundo semestre de 2020 deverá sofrer ajustes para adequação às substituições, de acordo com as necessidades de aprendizagem dos alunos e do apoio aos professores para este suporte remoto preservando-se os dias letivos e a carga horária total das disciplinas dos cursos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Essas normas também abrangem os polos de apoio presencial, com as devidas adaptações necessárias à legislação do Poder Público de biossegurança local.

Art. 23. O retorno às aulas presenciais poderá acontecer antes de 31 de dezembro de 2021 nas seguintes condições:

- a) Fim da situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
- b) Liberação das autoridades sanitárias para retorno escalonado de alunos que não integram o parágrafo único do Art. 12 desta Resolução.

Art. 24. Cabe à Comissão Própria de Avaliação - CPA neste período, além das suas atribuições regimentais:

- a) Aplicar surveys para monitorar o desempenho acadêmico de alunos e professores;
- b) Monitorar a implementação de todos os aspectos deliberados nesta resolução;
- c) Fornecer, semestralmente, relatórios para a Equipe Multidisciplinar com o objetivo de subsidiar o planejamento e as ações acadêmicas da Universidade.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEOVANI BROERING

Reitor do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST

ALDORI BATISTA DOS ANJOS

ARCELONI NEUSA VOLPATO



AUJOR ROGÉRIO TIGRE

FELIPE BOECK FERT

GLEDISON DE ÁVILA BOMFIM

JOSÉ CORREIA GONÇALVES

MÁRCIO JOSÉ SEMBAY

NAYARA ALANO MORAES

RICARDO LEONE MARTINS

ROBERTO LOPES DA FONSECA

VICTOR ERPEN BROERING



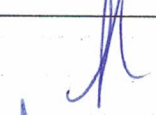
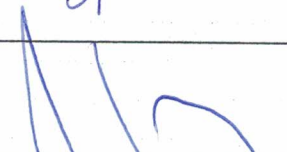
centro universitário facvest

unifacvest

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR INSTITUCIONAL - EMI

ATA SEIS

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às dezoito horas na sala de reuniões da reitoria da Unifacvest, reuniram-se alguns membros da Equipe Multidisciplinar Institucional e os demais de forma remota conforme a Portaria Nº 060/2020 para analisar a minuta da Resolução 007/2021 sobre atividades acadêmicas presenciais no campus central com o advento da imunização universal responsiva à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional. Com os membros presentes e quórum verificado de acordo com o procedimento padrão das reuniões institucionais, a ordem do dia foi seguida. Pauta: aprovação da ata da reunião anterior, dispensando assinaturas em razão do distanciamento social, análise da minuta da resolução em tela. Detalhamento - o reitor agradeceu a presença dos membros e iniciou a reunião passando a palavra pra o secretário da EMI, prof. Ricardo Leone Martins que apresentou a minuta da resolução 007/2021 sobre atividades acadêmicas presenciais no campus central com o advento da imunização universal responsiva à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional. Os presentes aprovaram por unanimidade o apresentado e a resolução aprovada deverá ser anexada a esta ata após publicada. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e a ata lavrada e assinada pelo secretário da EMI, prof. Ricardo Leone Martins e pelo magnífico Reitor, prof. Geovani Broering. Os demais membros conformam na próxima reunião a anuência.

RICARDO LEONE MARTINS - SECRETÁRIO DA EMI	
GEOVANI BROERING - REITOR	

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 22 DE JULHO 2021

Dispõe sobre o retorno das atividades acadêmicas presenciais no campus central com o advento da imunização universal responsiva à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

O Magnífico Reitor do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com deliberações da Equipe Multidisciplinar,

Resolve:

CAPÍTULO I - Das aulas presenciais na universidade

Art. 1º O semestre acadêmico iniciará em 02/08/2021 para veteranos e em 09/02/2021 para calouros com aulas síncronas na Sala Virtual. O retorno das atividades acadêmicas presenciais no campus central, já vigente para as disciplinas práticas e estágios, iniciará na forma de eventos testes a partir de 23 de agosto de 2021, e será realizado como forma de verificação da capacidade logística para a efetiva protocolização de biossegurança vigente na Resolução Nº 05, de 08/12/2020.

§ 1º no campus central serão liberadas atividades de acordo com cronograma próprio que obedecerá ordem escalonada de alunos em até 100 (cem) salas de aulas concomitantemente, em cada período, respeitado o limite de 40% de ocupação da capacidade instalada em cada uma delas.

§ 2º o aluno terá a opção de assistir às aulas das turmas selecionadas na universidade ou na sala virtual sincronamente (no mesmo horário), exceto para a avaliação II conforme a alínea "c" do Art. 5º desta resolução, que será presencial, de acordo com o Anexo I desta resolução.

§ 3º para participar das aulas presenciais na universidade o aluno deverá preencher formulário no unimestre, em caráter optativo, manifestando a intenção de estar presente quinzenalmente de acordo com a divisão alfabética.

Art. 2º A frequência às aulas na universidade e na sala virtual serão aferidas e o aluno não poderá ter registro de ausência (faltas) superior a 25% da carga horária em cada disciplina para a aprovação, respeitada a legislação vigente.

Art. 3º As aulas seguirão a sequência do conteúdo programático para garantir o cumprimento do ementário e da carga horária e o aluno, quando não estiver na aula presencial na universidade, deverá acompanhar a mesma sincronamente na Sala Virtual.

Parágrafo primeiro: o registro da presença virtual passa a ter o mesmo peso da presença em sala de aula na universidade, deixando de ser facultativo.

Parágrafo segundo: as aulas presenciais na universidade serão transmitidas sincronamente na sala virtual e ficarão gravadas como mais um recurso de aprendizagem e sua visualização posterior (assincronamente) não abonará faltas.

Art. 4º As disciplinas teóricas ministradas por professores residentes fora de Lages continuarão na Sala Virtual e a presença dos alunos às mesmas será registrada de forma virtual e síncrona (no mesmo horário da aula).

CAPÍTULO II - Das avaliações

Art. 5 As avaliações ocorrerão de acordo com as seguintes etapas:

- a) **Nota 1:** Avaliação 1 (um), conforme o calendário do Anexo I desta resolução, será composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha, cada uma com 5 alternativas e apenas uma correta, e estará disponível para o aluno efetuar a sua resolução em uma única vez. A nota dessa avaliação deverá ser de 0 (zero) a 10(dez). A avaliação 1 das disciplinas práticas continua sendo presencial.
- b) **Nota 2:** Os trabalhos que compõem a Nota 2 das disciplinas presenciais serão desenvolvidos durante o semestre na forma de 1 (um) Desafio Online por disciplina, podendo ser realizado em equipe com até 4 membros, de forma colaborativa. O desafio comporá 50% (cinquenta) da nota 2 (trabalho). Os outros 50% (cinquenta) serão estabelecidos pelo professor de cada disciplina com trabalhos.
- c) **Nota 3:** Avaliação 2 (dois) será realizada presencialmente na universidade, em uma única oportunidade, para todos os alunos, independente da turma ter ou não retornado presencialmente. A prova será composta por 10 questões, sendo 5 de múltipla escolha e 5 questões descritivas, atingindo o valor de 0 (zero) a 10(dez), aplicadas de acordo com o calendário do Anexo I.
- d) **Média Final:** A média final será apurada pelo próprio Sistema Acadêmico, de acordo com a fórmula $(\text{Nota 1} + \text{Nota 2} + \text{Nota 3}) / 3$, sendo aprovado o acadêmico que atingir a média final maior ou igual a 6,0 (seis).

§ 1º Para o aluno que não atingir a média na Avaliação I, três dias úteis após o término do período dessa avaliação, o sistema acadêmico Unimestre abrirá automaticamente para realização da prova de recuperação, válido para todas as disciplinas. As provas de recuperação poderão ser realizadas no prazo de 3 dias corridos. A prova de recuperação terá o mesmo peso de 0 (zero) a 10(dez), sendo lançada no sistema a maior nota atingida.

§ 2º O aluno que perder o prazo de entrega, poderá fazê-lo nos dois dias úteis após o término do período dessa avaliação, conforme Anexo I, enviando as atividades para o e-mail institucional do professor da disciplina. Esta segunda oportunidade de entrega de desafios, trabalhos e atividades ficará aberta pelo prazo de 2 dias corridos. A nota terá o mesmo peso de

0 (zero) a 10(dez), respeitados os critérios da alínea "b" deste artigo, sendo lançada no sistema a maior nota atingida.

3º Para a Avaliação II não haverá prova de recuperação.

§ 4º As provas de recuperação, assim como o prazo para entrega dos trabalhos e desafios ocorrerão uma única vez conforme datas constantes no Anexo I.

§ 5º Para as disciplinas práticas não haverá a realização de Desafio, somente os trabalhos.

§ 6º Os casos de provas de segunda chamada para a Avaliação II seguem a legislação vigente, sendo necessária a justificativa e comprovação da ausência, assim como o pagamento da atividade.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Equipe Multidisciplinar.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GEOVANI BROERING
Reitor do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST

ALDORI BATISTA DOS ANJOS
ARCELONI NEUSA VOLPATO
AUJOR ROGÉRIO TIGRE
DANIELA CESAR MORALES
FELIPE BOECK FERT
JOSÉ CORREIA GONÇALVES
MÁRCIO JOSÉ SEMBAY
NAYARA ALANO MORAES
RICARDO LEONE MARTINS
ROBERTO LOPES DA FONSECA
VICTOR ERPEN BROERING

ANEXO I

Calendário Acadêmico de Avaliações 2021/2

Aulas síncronas na Sala Virtual iniciam em 02/08/2021 para veteranos, 09/08/2021 para calouros

Eventos testes com aulas presenciais para 40% dos alunos em 100 turmas iniciam em 23/08/2021 para os inscritos

Avaliação I na Sala Virtual de 04/10/2021 a 11/10/2021 com apenas uma tentativa de resolução.

Recuperação da Avaliação I com nova oportunidade para todos de 18/10/2021 a 20/10/2021.

Para esta avaliação não haverá prova de segunda chamada pois ela é totalmente na Sala Virtual.

Trabalhos e Desafios deverão ser postados na Sala Virtual entre 29/11/2021 e 03/12/2021.

Caso o aluno perca as datas deverá enviar entre os dias 06/12/2021 e 07/12/2021 as mesmas atividades para o e-mail do professor da disciplina.

Não haverá desafios para disciplinas práticas.

Avaliação II presencial para todos os alunos, em sala de aula, divididos por ordem alfabética de 06/12/2021 a 10/12/2021. Para esta avaliação não haverá prova de recuperação.

Provas de segunda chamada da avaliação II serão realizadas presencialmente entre os dias 13/12/2021 a 17/12/2021, mediante comprovação do pagamento da taxa respectiva ao professor.



ATA SETE

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas na sala de reuniões da reitoria da Unifacvest, reuniram-se alguns membros da Equipe Multidisciplinar Institucional e os demais de forma remota conforme a Portaria Nº 060/2020 para analisar a minuta da Resolução 003/2022 sobre adequação do PLANCON COVID-19 para o retorno das atividades acadêmicas presenciais no campus central com o advento da imunização universal responsiva à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional. Com os membros presentes e quórum verificado de acordo com o procedimento padrão das reuniões institucionais, a ordem do dia foi seguida. Pauta: aprovação da ata da reunião anterior, dispensando assinaturas em razão do distanciamento social, análise da minuta da resolução em tela. Detalhamento - o reitor agradeceu a presença dos membros e iniciou a reunião passando a palavra pra o secretário da EMI, prof. Ricardo Leone Martins que apresentou a minuta da resolução 003/2022 sobre adequação do PLANCON COVID-19 para o retorno das atividades acadêmicas presenciais no campus central com o advento da imunização universal responsiva à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional. Os presentes aprovaram por unanimidade o apresentado e a resolução aprovada deverá ser anexada a esta ata após publicada. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e a ata lavrada e assinada pelo secretário da EMI, prof. Ricardo Leone Martins e pelo magnífico Reitor, prof. Geovani Broering. Os demais membros conformam na próxima reunião a anuência.

RICARDO LEONE MARTINS - SECRETÁRIO DA EMI	
GEOVANI BROERING - REITOR	



RESOLUÇÃO Nº 003, DE 28 DE JANEIRO 2022

Dispõe sobre a adequação do Plano de Contingência PLANCON-EDU/COVID-19/UNIFACVEST para o retorno das aulas presenciais no campus central da Unifacvest em face do Decreto Estadual (SC) Nº 1.669, de 11/01/2022 e da vigência da Portaria MEC Nº 1.038 de 7/12/2020.

O Magnífico Reitor do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com as deliberações do Comitê Estratégico de Volta às Aulas constantes no PLANCON-EDU/COVID-19/UNIFACVEST,

Resolve:

Da adequação do Plano de Contingência de volta às aulas

Art. 1º Ratifica com a adequação de datas o Plano de Contingência PLANCON-EDU/COVID - 19 do Centro Universitário Facvest - Unifacvest para o retorno das aulas presenciais no campus central estabelecendo o dia 1º de fevereiro de 2022 para alunos veteranos e o dia 21 de fevereiro de 2022 para alunos calouros ingressantes no semestre 2022/1, seguindo o calendário constante no Anexo I para as outras atividades acadêmicas.

Art. 2º Conforme o Parágrafo único do Art. 1º do Decreto Estadual (SC) Nº 1.669, de 11/01/2022, associado à Portaria MEC Nº 1.038 de 7/12/2020, as turmas com professores e alunos integrantes dos grupos de risco terão salas de aula com recurso de transmissão síncrona garantindo o pleno funcionamento das atividades e respeitando o item 01 da Nota Técnica 16/2020 do GT Nacional Covid-19 do Ministério Público do Trabalho.

Parágrafo único: alunos e professores nesta condição deverão informar a secretaria acadêmica através de formulário próprio no Unimestre para efeito de garantia de assegurar a frequência obrigatória, anexando comprovante de vacinação e laudo ou atestado médico.

Art. 3º Os alunos que residem fora da cidade de Lages em distância de até 120 km da universidade e dependem de transporte diário e no caso de sua impossibilidade eventual para estar nas aulas poderão assisti-las em *home class* de forma remota, sem prejuízo da frequência, desde que justificada em formulário próprio no Unimestre.

Art. 4º Alunos e professores para acesso à universidade devem respeitar os protocolos de biossegurança da Unifacvest publicados no site da instituição e disponíveis no unimestre na aba documentos desde 21 de julho de 2020.

GEOVANI BROERING
Reitor do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST



centro universitário facvest
unifacvest

ANEXO I

INÍCIO	TÉRMINO	ATIVIDADES ESCOLARES DE 2022	RESPONSÁVEL	LOCAL
1º SEMESTRE				
24/01/2022	31/01/2022	DISCIPLINAS DE VERÃO	PRÓ-REITORIA DE P&E	CAMPUS-SEDE
26/01/2022	26/01/2022	FORMAÇÃO CONTINUADA - COORDENADORES E NDEs	PRÓ-REITORIA DE P&E	CAMPUS-SEDE
27/01/2021	28/01/2021	FORMAÇÃO CONTINUADA - DOCENTE, TUTORES.	PRÓ-REITORIA DE P&E	CAMPUS-SEDE
28/01/2022	28/01/2022	REUNIÃO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	PRÓ-REITORIA ACADÊMICA	CAMPUS-SEDE
01/02/2022		INÍCIO DO ANO LETIVO - VETERANOS		CAMPUS-SEDE
01/02/2022	04/02/2022	AJUSTES DE DISCIPLINAS	SECRETARIA ACADÊMICA	E-MAIL
01/02/2022	07/03/2022	CANCELAMENTOS, VALIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS (incluindo PROUNI, UNIEDU e FIES)	SECRETARIA ACADÊMICA	UNIMESTRE, PROTOCOLO, SETOR DE MATRÍCULAS, FIES, PROUNI, UNIEDU
01/02/2022	07/03/2021	ENTREGA TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	COORD. ESTÁGIO	SETOR DE ESTÁGIO
01/02/2022	07/03/2021	EXAME MÉDICO - CURSOS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO FÍSICA	COORDENADOR	LABORATÓRIOS
01/02/2022	25/07/2022	INÍCIO DE ATENDIMENTO CASA DA CIDADANIA, CLÍNICA VETERINÁRIA, TECH E CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE	COORDENADOR	LABORATÓRIOS
01/02/2022	07/03/2021	INSCRIÇÃO PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS	SECRETARIA ACADÊMICA	UNIMESTRE
01/02/2022	07/03/2021	INSCRIÇÃO PROVA DE SUFICIÊNCIA EM INFORMÁTICA	SECRETARIA ACADÊMICA	UNIMESTRE
01/02/2022	07/02/2022	REUNIÃO DA C.P.A. - organização do relatório 2021	CPA	SALA DE REUNIÕES
01/02/2022	07/02/2022	REUNIÃO DOS NDE, CEP, CEUA, CONSEPE, CONSUN, COLEGIADO DE CURSO	COORDENADOR	SALA DE REUNIÕES
21/02/2022		INÍCIO DO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO - CALOUROS	PROFESSORES	SALA DE AULA
02/03/2022		FERIADO - QUARTA-FEIRA DE CINZAS		
07/03/2022		DIVULGAÇÃO DOS DESAFIOS PARA CADA DISCIPLINA	PROFESSORES	SALA DE AULA
07/03/2022		INÍCIO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PRESENCIAIS	PRÓ-REITORIA DE P&E	SALA DE AULA
08/03/2022		PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS	LAB. DE LÍNGUAS	SALA DE AULA
08/03/2022		PROVA DE SUFICIÊNCIA EM INFORMÁTICA	LAB. DE INFORMÁTICA	SALA DE AULA
25/03/2022	29/04/2022	ENVIO DE PROJETOS AO CEP E CEUA - PROJETOS, PROGRAMAS E TCC	PRÓ-REITORIA DE P&E	E-MAIL
25/03/2022		REUNIÃO DA C.P.A. - entrega do relatório de 2021	CPA	SALA DE AULA
14/04/2022	17/04/2022	RECESSO E FERIADO - SEMANA SANTA		

21/04/2022	21/04/2022	FERIADO - TIRADENTES		
25/04/2022	29/04/2022	AVALIAÇÃO I – 1º SEMESTRE	PROFESSOR	SALA DE AULA
25/04/2022	29/04/2022	REUNIÃO DA C.P.A. - organização da avaliação institucional	CPA	SALA DE AULA
02/05/2022	04/05/2022	AVALIAÇÃO I - PEDIDO DE PROVA DE 2a. CHAMADA	SECRETARIA ACADÊMICA	SALA VIRTUAL
06/05/2022		REUNIÃO DA C.P.A. - aplicação da Avaliação Institucional - presencial e EAD	CPA	SALA DE AULA
09/05/2022	10/05/2022	AVALIAÇÃO I - PROVA DE 2ª CHAMADA	SECRETARIA ACADÊMICA	SALA DE AULA
01/05/2022	13/05/2022	LANÇAMENTO NO SISTEMA NOTA AVALIAÇÃO I	PROFESSOR	
16/05/2022	24/06/2022	AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	CPA	SALA VIRTUAL
23/05/2022	27/05/2022	REUNIÃO DOS NDE, CEP, CEUA, CONSEPE, CONSUN	COORDENADOR	SALA DE AULA
13/06/2022	15/07/2022	REMATRÍCULA PARA SEGUNDO SEMESTRE 2021	SECRETARIA ACADÊMICA	SALA VIRTUAL
16/06/2022		FERIADO - CORPUS CHRISTI		
20/06/2022	01/07/2022	ENTREGA DO TCC PARA DEFESA	COORDENADOR	COORDENAÇÃO
23/05/2022	31/05/2022	ENTREGA DOS DESAFIOS E TRABALHOS (NOTA 2)	PROFESSORES	SALA VIRTUAL
20/06/2022	01/07/2022	ENTREGA RELATÓRIO DE ESTÁGIO	COORD. ESTÁGIO	COORDENAÇÃO, COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO
01/07/2022		ENCERRAMENTO DAS AULAS PRÁTICAS ESCALONADAS	PROFESSORES	LABORATÓRIOS
04/07/2022	08/07/2022	AVALIAÇÃO II	PROFESSORES	SALA DE AULA
11/07/2022	12/07/2022	AVALIAÇÃO II - PEDIDO DE PROVA DE 2a. CHAMADA	SECRETARIA ACADÊMICA	SALA DE AULA
11/07/2022	15/07/2022	DEFESAS DE TCC	COORDENADOR	SALA DE AULA
14/07/2022	15/07/2022	AVALIAÇÃO II - PROVA DE 2a. CHAMADA	SECRETARIA ACADÊMICA	SALA DE AULA
18/07/2022	20/07/2022	FECHAMENTO DO DIÁRIO DE CLASSE	PROFESSORES	SALA VIRTUAL
25/07/2022	29/07/2022	HIGIENIZAÇÃO E RECESSO DOS LABORATÓRIOS	TÉCNICOS	LABORATÓRIOS
2º SEMESTRE				
27/07/2022	27/07/2022	REUNIÃO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	PRÓ-REITORIA ACADÊMICA	SALA DE AULA
27/07/2022	27/07/2022	FORMAÇÃO CONTINUADA - COORDENADORES E NDEs	PRÓ-REITORIA DE P&E	CAMPUS-SEDE
28/07/2022	29/07/2022	FORMAÇÃO CONTINUADA - DOCENTES, TUTORES	PRÓ-REITORIA DE P&E	TEATRO
01/08/2022		INÍCIO DO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO - VETERANOS	PROFESSORES	SALA DE AULA
01/08/2022	05/08/2022	AJUSTES DE DISCIPLINAS	SECRETARIA ACADÊMICA	E-MAIL

01/08/2022	22/12/2022	ATENDIMENTO CASA DA CIDADANIA, CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE	COORDENADOR	LABORATÓRIOS
01/08/2022	02/09/2022	CANCELAMENTOS, VALIDAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS, incluindo PROUNI, UNIEDU e FIES	SECRETARIA ACADÊMICA	UNIMESTRE, PROTOCOLO, SETOR DE MATRÍCULAS, FIES, PROUNI, UNIEDU
01/08/2022	02/09/2022	ENTREGA TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO	COORD. ESTÁGIO	SETOR DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
01/08/2022	02/09/2022	EXAME MÉDICO - CURSOS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO FÍSICA	COORDENADOR	LABORATÓRIOS
01/08/2022	05/09/2022	INSCRIÇÃO PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS	SECRETARIA ACADÊMICA	UNIMESTRE
01/08/2022	05/09/2022	INSCRIÇÃO PROVA DE SUFICIÊNCIA EM INFORMÁTICA	SECRETARIA ACADÊMICA	UNIMESTRE
01/08/2022	05/08/2022	REUNIÃO DOS NDE, COLEGIADOS DE CURSO, CEUA, CEP, CONSEPE, CONSUN	COORDENADOR	SALA DE REUNIÕES
08/08/2022		INÍCIO DAS AULAS PRÁTICAS ESCALONADAS	COORDENADOR	LABORATÓRIOS
08/08/2022	12/08/2022	REUNIÃO DA C.P.A. - organização da avaliação institucional	CPA	SALA DE REUNIÕES
05/09/2022		.INÍCIO DO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO - CALOUROS	PROFESSORES	
05/09/2022	09/09/2022	DIVULGAÇÃO DOS DESAFIOS PARA CADA DISCIPLINA	PROFESSORES	SALA VIRTUAL
05/09/2022		INÍCIO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	PRÓ-REITORIA DE P&E	SALA VIRTUAL
07/09/2022		FERIADO - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL		
08/09/2022		PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS	LAB. DE LÍNGUAS	LABORATÓRIOS
08/09/2022		PROVA DE SUFICIÊNCIA EM INFORMÁTICA	LAB. DE INFORMÁTICA	LABORATÓRIOS
12/09/2022		REUNIÃO DA C.P.A. - aplicação da Avaliação Institucional - presencial e EAD	CPA	SALA DE REUNIÕES
19/09/2022	21/10/2022	AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	CPA	SALA VIRTUAL
12/10/2022	12/10/2022	FERIADO - N.S.APARECIDA		
17/10/2022	21/10/2022	AVALIAÇÃO I – 2º SEMESTRE	PROFESSOR	SALA DE AULA
23/10/2022	28/10/2022	LANÇAMENTO NO SISTEMA NOTA AVALIAÇÃO I	PROFESSOR	
24/10/2022	25/10/2022	Pedidos de Prova de 2a. Chamada - AVALIAÇÃO I	SECRETARIA ACADÊMICA	SALA DE AULA
26/10/2022	27/10/2022	PROVA DE 2A. CHAMADA - AVALIAÇÃO I	SECRETARIA ACADÊMICA	SALA DE AULA
02/11/2022		FERIADO - FINADOS		
07/11/2022	23/12/2022	REMATRÍCULA PARA 2022	SECRETARIA ACADÊMICA	UNIMESTRE

15/11/2022		FERIADO - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA		
20/11/2022		PROVA DO ENADE	COORDENADOR	CAMPUS-SEDE
21/11/2022	25/11/2022	ENTREGA DO TCC PARA DEFESA	COORDENADOR	SALA VIRTUAL
21/10/2022	31/10/2022	ENTREGA DOS DESAFIOS (NOTA 2)	PROFESSORES	SALA VIRTUAL
21/11/2022	25/11/2022	ENTREGA RELATÓRIO DE ESTÁGIO	COORD. ESTÁGIO	SALA VIRTUAL
21/11/2022	25/11/2022	REUNIÃO DA C.P.A. - elaboração do relatório final e Plano de Melhorias	CPA	SALA DE REUNIÕES
21/11/2022	25/11/2022	REUNIÃO DOS NDE, COLEGIADOS DE CURSO, CEUA, CEP, CONSEPE, CONSUN	COORDENADOR	SALA DE REUNIÕES
02/12/2022		ENCERRAMENTO AULAS ON LINE (REMOTA)	PROFESSORES	SALA VIRTUAL
07/12/2022	13/12/2022	AVALIAÇÃO II - 2º SEMESTRE	PROFESSORES	SALA DE AULA
14/12/2022	15/12/2022	ENTREGA DE TRABALHOS DE SEGUNDA CHAMADA	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	SALA VIRTUAL
14/12/2022	15/12/2022	PEDIDO DE AVALIAÇÃO DE SEGUNDA CHAMADA	SECRETARIA ACADÊMICA	SALA VIRTUAL
15/12/2022	21/12/2022	DEFESA DE TCC	COORDENADOR	SALA DE AULA
16/12/2022	19/12/2022	PROVA DE 2ª CHAMADA	SECRETARIA ACADÊMICA	SALA DE AULA
07/12/2022	23/12/2022	FECHAMENTO DO DIÁRIO DE CLASSE	PROFESSORES	SALA VIRTUAL
23/12/2022		ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO	PROFESSORES, COORDENADORES	



EQUIPE MULTIDISCIPLINAR INSTITUCIONAL EMI

ATA OITO

Aos doze dias do mes de março de dois mil e vinte e dois às 11h em forma remota, reuniu-se os membros da Equipe Multidisciplinar Institucional para analisar e deliberar sobre o Decreto Estadual Nº 1.794 de 12 de março de 2022 e as providências necessárias. O magnífico reitor procedeu a verificação do quorum e iniciou a sessão. Pauta: aprovação da ata anterior com diospenza de assinaturas pelo ambiente remoto e análise da minuta da resolução em tela e apensada a esta ata. O secretário da EMI professor Ricardo fez a leitura da minuta e o reitor encaminhou para a apreciação. Os pró-reitores setoriais falaram da viabilidade de execução e das recomendações ponderadas. Colocada em votação pelo reitor a minuta foi aprovada e deu-se os encaminhamentos para publicação imediata. Vencida a pauta encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata assinada pelo reitor e pelo secretário. Os demais membros confirmam na próxima reunião a anuencia.

RICARDO LEONE MARTINS – SECRETÁRIO EMI	
GEOVANI BROERING – REITOR	



RESOLUÇÃO Nº 012 , DE 12 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Resolução 05 de 8 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o PLANCON COVID-19 do Centro Universitário Facvest – Unifacvest face a publicação do Decreto Estadual Nº 1.794 desta data e estabelece outras Providências.

O Magnífico Reitor do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com deliberações da Equipe Multidisciplinar, **Resolve:**

Art. 1º Ratificar as recomendações do Decreto Estadual Nº 1.794 de 12 de março de 2022 que desobriga o uso de máscaras em ambientes abertos e fechados no território catarinense, ressalvando:

I – Reafirmar a vacinação, conforme Programa Nacional de Imunizações e demais normas estaduais, como medida principal de enfrentamento da COVID-19 e recomendada para professores e colaboradores com apresentação de comprovante ao RH ou a cada 72h de documento comprobatório de realização de teste para rastreio da infecção pelo coronavírus SARS-CoV-2 (covid-19), com resultado negativo ou não detectável, do tipo teste de antígeno, realizado em até setenta e duas horas anteriores à entrada na instituição ou laboratorial RT-PCR, realizado em até setenta e duas horas anteriores à entrada na instituição;

II utilização de máscaras de proteção facial cobrindo o nariz e a boca por pessoas que apresentem sintomas gripais ou que tiveram contato com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 nas últimas 72 horas, devendo-se manter isolamento ou quarentena conforme orientação do serviço de saúde;

III - utilização de máscaras de proteção facial cobrindo o nariz e a boca por pessoas que possuam fatores de risco para agravamento da COVID-19;

IV - utilização de máscaras de proteção facial e/ou E.P.Is em todos os laboratórios e espaços da instituição que exigem este protocolo e no escopo do Decreto Estadual em tela;

V – continuidade das medidas de higiene e etiqueta respiratória, como higienizar as mãos com álcool 70% ou com água e sabonete líquido com frequência, cobrimento do rosto com o antebraço ao tossir ou espirrar e evitar compartilhar objetos de uso pessoal;

VI – recomenda-se a continuidade do uso de máscaras por todos os professores e colaboradores até o final do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

GEOVANI BROERING
REITOR